-LEI Nº 1059/90-

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos do município, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1990.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a conceder um aumento de 38% (trinta e oito por cento) aos funcionários do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos do município, a contar de 1º de setembro de 1990.

Art. 3º - Cria o cargo de Supervisora da Merenda Escolar do município, com as mesmas vantagens e direitos dos Diretores do Departamento Municipal de Educação e Cultura, enquanto prevalecer o Convênio firmado entre a Secretaria do Estado da Educação, de co-participação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PEAE.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de Outubro de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal